



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 600, no livro próprio,  
sob a folha da nº 19, em 09 de  
dezembro de 2009, às 10 : 00 hs.

*Rita de Lábia Soares*

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2009

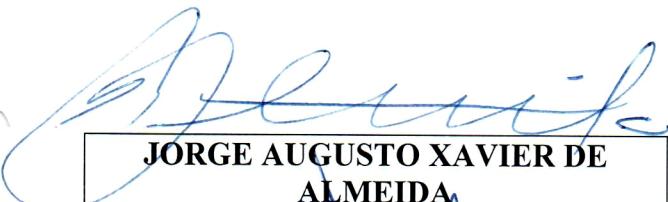
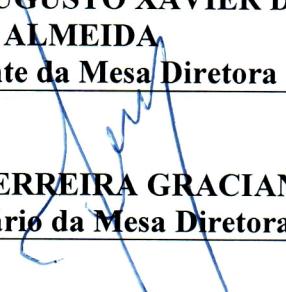
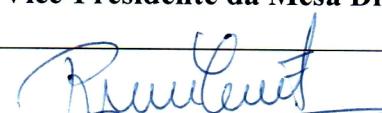
Dá nova redação ao § 2º do art. 29.

A Mesa da Câmara Municipal de Buritis de Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 79 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte a Emenda à Lei Orgânica Municipal de Buritis - MG:

Art. 1º - O § 2º do art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O prazo de validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Buritis, 25 de novembro de 2009.

 <b>JORGE AUGUSTO XAVIER DE ALMEIDA</b> Presidente da Mesa Diretora	 <b>ELIAS FONSECA DE MELO</b> Vice-Presidente da Mesa Diretora
 <b>ISMAEL FERREIRA GRACIANO</b> 1ª Secretário da Mesa Diretora	 <b>RUFINO CLOVIS FOLADOR</b> 2º Secretário da Mesa Diretora

Referente à proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2009 – Aprovada em 1º Turno por 7(sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovada em 2º Turno por 8(oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário.